

TPC Estacionamento de Veículos S.A.

CNPJ nº 39.744.176/0001-93

Escritura Pública de Constituição de Sociedade

Saibam quantos esta pública escritura virem, que aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3901, loja nº 1015, compareceu a **Outorgante Constituinte: DDL Participações Societárias S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.786.628/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 41.300.082.219, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 126, conjunto nº 403, Centro, CEP: 80.010-917, município de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores: **I) Caio Cassiano Cantú**, brasileiro, casado em separação total de bens, diretor de negócios, nascido em 15/12/1989, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.265.454-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.558.419-45 e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 126, conjunto nº 403, Centro, CEP: 80.010-917, município de Curitiba, estado do Paraná, e-mail: caio.cantu@diamante.com.br, telefone (41) 98831-6267; **II) Kaue Cantú**, brasileiro, solteiro, diretor, nascido em 09/11/2000 natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.958.261-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.474.429-94, domiciliado a Rua Tambaquis, nº 664, bairro Alphaville Graciosa, CEP: 83.327-109, município de Pinhais, estado do Paraná, e-mail: kaue@nakyk.com.br, telefone (41) 98836-3614; e **III) Philip Augusto Franco Cantu**, brasileiro, solteiro, diretor, nascido em 27/08/1993, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.355.218-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.218.359-00, domiciliado a Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 07, bairro São João, CEP: 82.030-590, município de Curitiba, estado do Paraná, e-mail: philip.cantu@diamante.com.br, telefone (41) 98816-5331, nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária - AGO registrada em 18/07/2019 sob nº 20194091236, Assembleia Geral de Constituição registrada, em 25/05/2011 sob nº 41300082219 e Certidão Simplificada emitida em 14/10/2020 sob nº PRC2004235839, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Paraná, das quais ficam uma cópia dos documentos arquivada nesta Serventia no Livro próprio nº72, Fls.116/132. Compareceu ainda, como Advogado: **IV) Guilherme Carias de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade Civil RG nº 10.126.998-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.486.669-36 e na OAB/PR nº 94.398, com endereço profissional à Avenida João Gualberto, nº 1.342, sala 1203, bairro Juvevê, CEP: 80.030-001, município de Curitiba, estado do Paraná, e-mail: guilherme@advocaciart.com.br, telefone (41) 99701-8952. Os presentes maiores e capazes, tendo apresentado o necessário discernimento para o ato, reconhecidos como os próprios por mim, Renato Farto Lana, Oficial Distrital, conforme documentos que me foram apresentados, e a quem foram restituídos, do que dou fé. **Das Declarações:** Então, pela Outorgante Constituinte, por seus representantes legais acima qualificados, diretores devidamente eleitos conforme ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2019 (30/04/2019), com mandatos de 03 (três) anos a iniciar de 1º de junho de 2019 (01/06/2019), tudo conforme registro da ata realizado em 18/07/2019, sob nº 20194091236, protocolo 194091236 de 12/07/2019 e código de verificação 11903264050 expedido pela Junta Comercial do Paraná, e, nos termos da cláusula 7ª (sétima), do Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Paraná em 25/05/2011, sob nº 41300082219, protocolo 11/111912-0 de 12/05/2011, sociedade essa cujos objetos sociais são a participação no capital social de outras sociedades, como quotistas ou acionista, conforme certidão simplificada expedida em 14/10/2020, às 15:59:32 horário de Brasília, pela Junta Comercial do Paraná, em formato eletrônico, com código de verificação QK4VXAG7, me foi declarado o seguinte: **1)** que nos termos do artigo 251, da Lei Federal nº 6.404/76, pretende constituir uma sociedade por ações subsidiária integral da própria Outorgante Constituinte, a qual será denominada "**TPC Estacionamento de Veículos S.A.**", e que para tanto subscreve neste ato 10.000 ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 cada uma, sendo 10% integralizado antecipadamente, em moeda corrente nacional, mediante transferência da importância de R\$ 1.000,00, efetuado em 11 de setembro de 2020 (11/09/2020), no Banco Itaú Unibanco S.A., agência 3835, conta nº 866066, de titularidade de TPC E DV S.A., em constituição, enquanto o restante, será integralizado até o dia 31 de dezembro de 2020 (31/12/2020), em moeda corrente nacional, na mesma conta acima mencionada; **Do Estatuto Social:** Foi declarado pelos presentes, também, **2)** que com a integralização do capital social, a **DDL Participações Societárias S.A.** considera constituída a **TPC Estacionamento de Veículos S.A.**, subsidiária integral da DDL Participações Societárias S.A. que será regida pelo Estatuto Social a seguir transcrito: "**Estatuto Social da TPC Estacionamento de Veículos S.A.**" **Capítulo I. Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º -** A TPC Estacionamento de Veículos S.A. é uma Sociedade Anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pelas Leis nº 6.404/76 atualizada pela Lei nº 9.457/97 e nº 10.303/01; **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede na Avenida José Ribeiro Moreira, nº 371, Bairro Parque Califórnia, CEP 12.311-250, município de Jacareí, Estado de São Paulo, que é seu foro; **Parágrafo Único -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instalados transferidos ou extintos, escritórios, filiais, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado; **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social: I. Estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1/00); **Parágrafo Único -** Conforme o parágrafo 3º, do art. 2º d'Lei nº 6.404/76, a Companhia poderá beneficiar-se de incentivos fiscais. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º -** O capital social totalmente subscrito é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias e nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 por ação, sendo 10% integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, enquanto o restante será integralizado até o dia 31 de dezembro de 2020, em moeda corrente nacional; **Parágrafo Único -** Esse Capital Social somente poderá ser modificado com observância do preceito da lei e deste Estatuto Social; **Artigo 6º -** A cada ação ordinária correspond um voto nas deliberações das Assembleias Gerais; **Artigo 7º -** A ação é indivisível e relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio; **Artigo 8º -** Todo qualquer ato de alienação, transmissão, ou transferência, deverá ser registrada no correspondente Livro da Companhia; **Parágrafo 1º -** Para efeitos da Lei de Sociedades Anônimas, esta Companhia é fechada, já que seus valores mobiliários não são admitidos à negociação em bolsa ou mercado de balcão, salvo determinação e registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em razão de pulverização das referidas ações. Todas as ações são ordinárias nominativas e de classe única; **Parágrafo 2º -** A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no "Livro de Transferência de Ações", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou por seus legítimos representantes; **Parágrafo 3º -** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado; arrematação; adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no "Livro de Registro de Ações", à vista do documento hábil, que ficará em poder da Companhia; **Parágrafo 4º -** As ações desta Companhia são incomunicáveis e impenhoráveis, sendo que os cônjuges em litígio de separação judicial não terão direitos sobre elas; **Parágrafo 5º -** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar todos os demais acionistas da Companhia, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias no caso de ações e de 15 dias para os direitos de subscrição, para que tais acionistas, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias, possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição; **I)** Nos 30 dias ou 15 dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esse artigo, conforme o caso, os demais acionistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 dias para adquirir, "pro-rata temporis", as ações remanescentes e de 1º dias para os direitos de subscrição; **II)** Decorrido o prazo adicional a que se refere esse parágrafo, sem que os acionistas exerçam o seu direito de preferência, a venda ou cessão poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 dias subsequentes, nas exatas condições de oferta; decorrido esse prazo, sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações ou ceder seus direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido; **III)** O direito de preferência previsto neste parágrafo deverá ser averbado no "Livro de Registro de Ações" da Companhia; **Artigo 9º -** Nos casos de reembolso e ações, previstos em lei especificamente em relação ao direito de retirada do acionista, o valor do reembolso, corresponderá ao alor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo critérios de avaliação do ativo e do passivo, fixados na Lei das Sociedades por Ações e conforme os princípios contábeis geralmente aceitos, sendo que os critérios de pagamento do reembolso serão estabelecidos oportunamente, observadas as regras legais. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 10 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em 01 dos 04 meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas por qualquer Diretor; **Artigo 11 -** A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor e presidida por um acionista ou Diretor eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação do Secretário; **Artigo 12 -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, com "quórum" específico superior ou inferior, serão sempre tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia de deliberação

(ou seja, mais da metade do total das ações votantes, dos acionistas presentes à Assembleia); **Parágrafo Único -** Nos casos de empate nas deliberações, a assembleia deverá ser novamente convocada, com intervalo mínimo de 02 meses, para votar novamente a deliberação; **Capítulo IV. Administração da Sociedade. Artigo 13 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de no máximo 03 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará seus honorários, sendo todos denominados simplesmente como "Diretor"; **Artigo 14 -** O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 anos, contados a partir da data em que for realizada a respectiva Assembleia de eleição, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 157, da Lei nº 6.404/76; **Artigo 15 -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", independentemente de caução; **Artigo 16 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 3 dias de antecedência; **Parágrafo 1º -** É dispensado o interregno de 3, dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício; **Parágrafo 2º -** Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, para formação de "quórum", ou para votação; e, igualmente são admitidos votos por carta ou outro meio por escrito, quando recebidos na sede social até o momento de reunião; **Parágrafo 3º -** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio; **Artigo 17 -** Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto; **Artigo 18 -** As atribuições e poderes específicos dos Diretores são: **I)** zelar e administrar a sociedade em caráter geral; **II)** praticar todos os atos necessários para a correta gestão da Companhia, sempre com fiel observância deste Estatuto; **III)** acompanhar e supervisionar os procedimentos de execução do objeto social desta Companhia; **IV)** dirigir, orientar e coordenar todas as atividades da Companhia; zelar pela fiel observância dos dispositivos legais estatutários e regulamentares das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, se houver; **Parágrafo Único -** Para todo o mandato estipulado por Assembleia Geral, inclusive de cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", fica dispensada a apresentação de instrumento particular; **Artigo 19 -** A Companhia considerar-se-á obrigada somente quando representada: **I)** isoladamente, por qualquer um dos Diretores, para todos os fins necessários, inclusive: representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Justiça do trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, e vendas ou alienação de ativos da Companhia; **II)** conjuntamente, por dois procuradores, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato; **Parágrafo Único -** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado; **Artigo 20 -** Nos impedimentos temporários ou em caso de vaga na Diretoria, qualquer dos Diretores poderá ser substituído por outro Diretor com mandato em vigor, que acumulará as funções enquanto perdurarem tais impedimentos ou até nova eleição de Diretoria; **Artigo 21 -** Os Diretores poderão ser remunerados na proporção de suas atribuições, após deduzidos todos os custos. Os eleitos terão, se aplicável, sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma individual; **Artigo 22 -** Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Companhia, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infração desta cláusula; **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 23 -** A Companhia instalará o Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que houver pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto ou 5% das ações sem direito a voto; **Artigo 24 -** Caso solicitado seu funcionamento, será composto de no mínimo 03 e no máximo 05 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia; cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação; **Artigo 25 -** A remuneração dos Conselhos Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger; **Capítulo VI. Exercício Social, Destinação de Lucros e Dividendos - Artigo 26 -** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal; **Artigo 27 -** Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados: **I)** 05%, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital social; **II)** 10%, para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório; **Parágrafo 1º -** A distribuição do dividendo previsto neste artigo não será obrigatória no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação; **Parágrafo 2º -** Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia; **Parágrafo 3º -** O saldo dos lucros líquidos terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, podendo ser transferido para a Reserva de Aumento de Capital ou outra reserva de lucros, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar o capital social, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; **Parágrafo 4º -** A Assembleia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro ou mesmo a substituição por pagamento de Juros sobre Capital Próprio; **Artigo 28 -** A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais; **Artigo 29 -** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal, aprovado em Assembleia; **Artigo 30 -** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, quando existentes, e a provisão para imposto de renda. **Capítulo VII. Liquidação Da Sociedade. Artigo 31 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período; **Capítulo VIII. Disposições Finais. Artigo 32 -** A qualquer tempo a Companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão majoritária da Assembleia Geral; **Artigo 33 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto; **Artigo 34 -** Aos casos omissos neste Estatuto aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76, atualizada pela Lei nº 9.457/97. Por este instrumento, e nos termos do artigo 88, §2º, alínea "f", da Lei nº 6.404/76, a **DDL Participações Societárias S.A.**, na qualidade de acionista subscritora da **TPC Estacionamento de Veículos S.A.**, e com fundamento nas atribuições previstas no artigo 1º de seu estatuto social, procedeu: **a)** a nomeação de **Caio Cassiano Cantú**, brasileiro, casado em separação total de bens, diretor de negócios, nascido em 15/12/1989, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.265.454-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.558.419-45 e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 126, cj. 403, Centro, CEP: 80.010-010, município de Curitiba, estado do Paraná; **Kaue Cantú**, brasileiro, solteiro, diretor, nascido em 09/11/2000, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.958.261-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.474.429-94, domiciliado a Avenida José Ribeiro Moreira, nº 371, bairro Parque Califórnia, CEP: 12.311-250, município de Jacareí, estado de São Paulo e **Philip Augusto Franco Cantu**, brasileiro, solteiro, diretor, nascido em 27/08/1993, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.355.218-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.218.359-00, domiciliado a Avenida José Ribeiro Moreira, nº 371, bairro Parque Califórnia, CEP: 12.311-250, município de Jacareí, estado de São Paulo, para comporem a diretoria da Companhia ora constituída, cujos mandatos terão duração de 02 anos, tendo os Diretores eleitos declarado, neste ato, que tomaram posse mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Diretoria, declararam para todos e devidos fins efeitos legais, não estarem impedidos para o exercício da atividade mercantil. Ao final as partes foram alertadas sobre a necessidade da presente escritura ser apresentada e arquivada perante a Junta Comercial, para que produza os devidos efeitos legais. Foi apresentado a Guia do FUNREJUS nº 0000000041144217-1, no valor de R\$20,00 devidamente paga em 16/10/2020. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, que depois de lida em voz alta e clara na presença das partes, e acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. De acordo com o artigo 674 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. O presente ato acha-se protocolado sob nº 03969/2020, do protocolo geral. Eu, Renato Farto Lana Oficial, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 243,18 = 1.260,00 VRC; Funrejus: R\$ 20,00; e ISSQN - 4%: R\$ 9,73, FADEP - 5% R\$ 12,16 - Selo R\$ 0,80. (a.a.) **Philip Augusto Franco Cantu, Caio Cassiano Cantu, Kaue Cantu, Guilherme Carias de Oliveira e Renato Farto Lana.** Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Renato Farto Lana, Oficial, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso. JUCESP nº 3530055890-1 em 11/11/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/09/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Diana Bioenergia Avanhandava S.A.

CNPJ/ME nº 45.902.707/0001-21 – NIRE 35.300.465.440

Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Diana Bioenergia Avanhandava S.A., realizada em 31 de julho de 2023

1. Data, Hora e Local: em 31 de julho de 2023, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") coordenada pela Diana Bioenergia Avanhandava S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), situada na Cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo, na Fazenda Nova Recreio, s/nº, Bairro Farelo, CEP 16360-000 ("Assembleia"). **2. Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Emissão") em circulação, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e Cláusula 9.2.4 do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Diana Bioenergia Avanhandava S.A. ("Escritura de Emissão"). **3. Presença:** presentes na Assembleia os debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), a LAAX Empreendimentos e Participações Ltda., Renata Sodré Viana Egreja Junqueira e Ricardo Martins Junqueira na qualidade de fidejutores ("Fidejutores"), conforme verificou-se das assinaturas ao final desta ata. Presentes, ainda, os representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e os representantes da Companhia. **Mesa:** Presidida pela Sra. Daniela Vieira Bragarbyk e secretariado pelo Sr. Maurício Fernandes. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) Aceitação ou não da oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser realizado em 4 de agosto de 2023, em consonância com a Cláusula 4.1.1 e seguintes da Escritura de Emissão, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures, ou último pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, apurados na data da realização do resgate ("Saldo Devedor"), além disso, haverá a incidência de prêmio equivalente a 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o Saldo Devedor ("Prêmio"); **5. Deliberações:** examinadas e debatidas a matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, **deliberaram** da seguinte forma: (i) O Debenturista titular de 100% das Debêntures em Circulação da Primeira Série, decidiu por não aceitar a oferta de resgate antecipado; e (ii) O Itau Crédito Estruturado Agro Master Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado titular de 16.645 Debêntures em Circulação da Segunda Série, decidiu por aceitar a oferta de resgate antecipado, **mediante o pagamento da totalidade do Saldo Devedor e Prêmio e**, consequentemente, autoriza a Emissora a realizar o pagamento através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (iii) O Itau Unibanco S.A. titular de 18.355 Debêntures em Circulação da Segunda Série, decidiu por aceitar a oferta de resgate antecipado, **mediante o pagamento da totalidade do Saldo Devedor, dispensando o pagamento de Prêmio e**, consequentemente, autoriza a Emissora a realizar o pagamento fora do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **6. Disposições Gerais:** **7.** Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta ata, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações previstas na Escritura de Emissão. Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **8.** As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. **9.** As Fidejutoras aqui compareceram e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão. **10.** Os Debenturistas são exclusivamente responsáveis pelo processo decisório referente às deliberações acima, eximindo o Agente Fiduciário de todas e quaisquer eventuais responsabilidades e prejuízos referentes ao processo decisório e às decisões tomadas. **11.** O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como interesse de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. **12.** A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81. **13. Assinatura Digital:** Os presentes nesta Assembleia concordam que, nos termos da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200-2/2001, esta Ata será firmada de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitem a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento. **14. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta assembleia e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Avanhandava-SP, 31 de julho de 2023. **Mesa:** Daniela Vieira Bragarbyk – Presidente, CPF: 249.426.718-84; Maurício Fernandes – Secretário, CPF: 170.805.357-35. **Diana Bioenergia Avanhandava S.A.** Nome: Renata Sodré Viana Egreja Junqueira – Cargo: Diretora; Nome: Leonardo de Freitas Perossi – Cargo: Diretor. **Fidejutores: Laax Empreendimentos e Participações Ltda.** Nome: Ricardo Martins Junqueira – Cargo: Diretor, Renata Sodré Viana Egreja Junqueira – CPF: 126.362.988-19, Ricardo Martins Junqueira – CPF: 105.230.028-66; **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Nome: Maurício Fernandes – Cargo: Procurador; **Banco Santander (Brasil) S.A.** CNPJ/ME: 90.400.888/0001-42 (Debenturista da 1ª Série), Nome: Eliana Dozol – Cargo: Procuradora, Nome: Monica Marques Mazzocco – Cargo: Procuradora; **Itau Unibanco S.A.** CNPJ/ME: 60.701.190/0001-04 (Debenturista da 2ª Série), Nome: Daniela Vieira Bragarbyk – Cargo: Procuradora, Nome: Victor Alencar Pereira – Cargo: Procurador; **Itau Crédito Estruturado Agro Master Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** CNPJ/ME: 40.943.120/0001-47 (Debenturista da 2ª Série) Representado por **Itau Unibanco Asset Management Ltda.** CNPJ/ME: 40.430.971/0001-96. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.601/23-9 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Diana Bioenergia Avanhandava S/A

CNPJ/ME nº 45.902.707/0001-21 – NIRE 35.300.465.440

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2023

Local: Avanhandava/SP – Fazenda Nova Recreio, s/nº, Caixa Postal 25, CEP 16360-000. **Data:** 26 de julho de 2023 às 10:00 hs. **Convocação dos Acionistas:** Dispensada a convocação prévia dos acionistas, tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Comparecimento:** Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas respectivas assinaturas lançadas no Livro Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Por aclamação foi eleito para presidir a Assembleia o acionista **Renata Sodré Viana Egreja Junqueira**, que convidou a mim, **Ricardo Martins Junqueira**, para secretariar a sessão. Com a palavra a Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Eleição do conselho de administração; b) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. **Deliberações:** A Sra. Presidente informou aos presentes que os acionistas deliberaram por unanimidade de votos: Reelegeram o conselho de administração com mandato de 1 (um) ano, os quais tomarão posse por meio da assinatura dos competentes termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, nos termos do artigo 149 da LSA., quais sejam: • Sr. **Ricardo Martins Junqueira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 9.302.456-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 105.230.028-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3688, Apartamento 301, Cerqueira César, CEP 01416-000, designado como Presidente do Conselho de Administração; • Sra. **Renata Sodré Viana Egreja Junqueira**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.895.118 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 126.362.988-19, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3.688, apto. 301, Cerqueira César, CEP 01416-000, designada como Vice-Presidente do Conselho de Administração; e • Sr. **André Luiz Monaretti**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, auditor, nascido dia 21/01/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.356.834-1 e inscrito no CPF/ME sob o nº 088.125.478-93, residente e domiciliado na Rua Passei dos Tangarás, nº 101, Parque Faber Castell II, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, CEP 13561-394, designado como Conselheiro Independente. **Declaração de Desempedimento:** Os conselheiros ora reeleitos compareceram à presente e declararam, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da LSA, que: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por quaisquer outros crimes que os impediam de exercer atividades mercantis; (b) atendem aos requisitos de reputação libada estabelecidos pelo artigo 147, § 3º, da LSA; (c) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, incisos I e II, da LSA. **Encerramento:** Esgotados os assuntos da Sra. Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse fazer uso, declarou encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido a ata lavrada em forma de sumário na forma do Artigo 130 da Lei 6.404/76, Ata esta assinada pela Sra. Presidente, por mim, Secretário e por todos os demais acionistas presentes. Avanhandava, 26 de julho de 2023. **aa) Renata Sodré Viana Egreja Junqueira** – Presidente; **Ricardo Martins Junqueira** – Secretário. **Acionistas:** Renata Sodré Viana Egreja Junqueira; LAAX Empreendimentos e Participações Ltda. – representada por Ricardo Martins Junqueira. Declaramos estar conforme o original lançado no livro de Assembleias Gerais da Companhia. **Renata Sodré V. Egreja Junqueira** – Presidente; **Ricardo Martins Junqueira** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 350.407/23-0 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Diana Bioenergia Avanhandava S/A

CNPJ/ME nº 45.902.707/0001-21 – NIRE 35.300.465.440

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2023

Local: Avanhandava/SP – Fazenda Nova Recreio, s/nº, Caixa Postal 25, CEP 16360-000. **Data:** 27 de julho de 2023, às 9:00 hs. **Convocação dos Conselheiros:** Dispensada a convocação prévia dos conselheiros, tendo em vista o comparecimento de todos os membros do conselho, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 11 da Estatuto Social. **Composição da Mesa:** Por aclamação foi eleito para presidir a Assembleia o conselheiro **Ricardo Martins Junqueira**, que convidou a mim, **Renata Sodré Viana Egreja Junqueira**, para secretariar a sessão. Com a palavra o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais peças contábeis relativas aos exercícios findos em 31/03/2023 e 31/03/2022; b) Leitura e discussão sobre indicadores comparativos apresentados pela KPMG; c) Leitura e discussão sobre a revisão do orçamento da safra 2023-2024, notadamente o aumento de moagem; d) Outros assuntos de interesse da Companhia, pertinentes à matéria. **Deliberações:** O Sr. Presidente da mesa prestou esclarecimentos acerca das propostas, objeto de deliberações nesta Assembleia, colocando em discussão os documentos mencionados no item "a" da Ordem do Dia, que foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar o legalmente impedidos, informando que os mesmos foram publicados no jornal "Data Mercantil (impresso e digital)", ambos na edição de 18/07/2023. **Encerramento:** Esgotados os assuntos o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse fazer uso, declarou encerrada esta Assembleia Geral Ordinária, tendo sido a ata lavrada em forma de sumário na forma do Artigo 130 da Lei 6.404/76, Ata esta assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário e por todos os demais conselheiros presentes. Avanhandava, 27 de julho de 2023. **aa) Ricardo Martins Junqueira** – Presidente; **Renata Sodré Viana Egreja Junqueira** – Secretária. **Conselheiros:** Ricardo Martins Junqueira; Renata Sodré Viana Egreja Junqueira; André Luiz Monaretti. Declaramos estar conforme o original lançado no livro de Assembleias Gerais da Companhia. **Ricardo Martins Junqueira; Renata Sodré V. Egreja Junqueira; André Luiz Monaretti.** JUCESP – Registrado sob o nº 350.091/23-7 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Diana Bioenergia Avanhandava S/A

CNPJ/ME nº 45.902.707/0001-21 – NIRE 35.300.465.440

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27 de julho de 2023

Local: Avanhandava/SP, Fazenda Nova Recreio, s/nº, Caixa Postal 25, CEP 16360-000. **Data:** 27 de julho de 2023 às 10h00. **Convocação dos Conselheiros:** Dispensada a convocação prévia dos conselheiros, tendo em vista o comparecimento de todos os membros do conselho, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 11 da Estatuto Social. **Composição da Mesa:** Por aclamação foi eleito para presidir a Assembleia o conselheiro **Ricardo Martins Junqueira**, que convidou a mim, **Renata Sodré Viana Egreja Junqueira**, para secretariar a sessão. **Ordem do Dia:** Aprovar a celebração de contrato de operação de crédito realizada junto ao Banco Itaú BBA S/A na modalidade CPRF no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com garantias de alienação fiduciária (valor de venda forçada) de imóvel rural, cessão fiduciária de direitos creditórios ("conta vinculada") e como devedores solidários a Sra. Renata Sodré Viana Egreja Junqueira e Ricardo Martins Junqueira, Laax Empreendimentos e Participações Ltda., em uma única operação e eventuais aditamentos. Aprovar a celebração de contrato de operação de crédito realizada junto ao Banco Alfa de Investimentos S/A na modalidade Finame Materiais no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) sob contrato nº 44010410424, com garantias de recebíveis simples Copersucar e Avais da Sra. Renata Sodré Viana Egreja Junqueira e Avanhandava Agropecuária Ltda, em uma única operação e eventuais aditamentos. **Deliberações Tomadas:** Aprovou a celebração de contrato de operação de crédito realizada junto ao Banco Itaú BBA S/A na modalidade CPRF no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com garantias de alienação fiduciária (valor de venda forçada) de imóvel rural, cessão fiduciária de direitos creditórios ("conta vinculada") e como devedores solidários a Sra. Renata Sodré Viana Egreja Junqueira e Ricardo Martins Junqueira, Laax Empreendimentos e Participações Ltda., em uma única operação e eventuais aditamentos. Aprovou a celebração de contrato de operação de crédito realizada junto ao Banco Alfa de Investimentos S/A na modalidade Finame Materiais no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) sob contrato nº 44010410424, com garantias de recebíveis simples Copersucar e Avais da Sra. Renata Sodré Viana Egreja Junqueira e Avanhandava Agropecuária Ltda, em uma única operação e eventuais aditamentos. Ficam, ainda, expressamente ratificados todos os atos já praticados junto à referida instituição financeira até a presente data. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **aa) Ricardo Martins Junqueira** – Presidente; **Renata Sodré Viana Egreja Junqueira** – Secretária. **Conselheiros:** Ricardo Martins Junqueira; Renata Sodré Viana Egreja Junqueira; André Luiz Monaretti. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 350.980/23-8 em 30/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Companhia Acreana de Participações

CNPJ/ME nº 08.293.965/0001-21 – NIRE 35.300.333.268

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

Ficam convocados os acionistas da **Companhia Acreana de Participações**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 08.293.965/0001-21, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Casa do Ator, nº 1117, 1º andar, sala 11, Vila Olímpia, CEP 04546-004 ("Companhia") para se reunirem no dia 07 de setembro de 2023, às 10:00 horas, em assembleia geral extraordinária a ser realizada na sede da Companhia ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) autorização para que a Companhia figure como Devedora Solidária em quaisquer operações celebradas entre o Banco Fidis S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.237.425/0001-76 e a sociedade Pontanegra Automóveis Ltda., inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69; (ii) autorização para que a Companhia preste quaisquer garantias vinculadas às referidas operações, sejam elas reais ou fidejussórias; (iii) substituição e eleição de novos membros do Conselho de Administração; e (iv) outros assuntos de interesse da Companhia, tais como a autorização da lavratura da presente ata. Para participar da Assembleia, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista; ou (iii) se representado por seu inventariante, também a certidão de nomeação de inventariante atualizada. Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia recomenda que cópia autenticada dos documentos acima seja encaminhada para o endereço eletrônico eduardo.farias@grupofarias.com.br ou protocolada na sede da Companhia, em qualquer caso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia para validação. São Paulo, 30 de agosto de 2023. **Eduardo José de Farias**, Presidente. (30, 31/08 e 01/09/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/09/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Esferatur Passagens e Turismo S.A.
 CNPJ nº 76.530.260/0001-30 - NIRE 35.300.463.889
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Agosto de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 17 de agosto de 2023, às 10h, na sede social da Esferatur Passagens e Turismo S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, Sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-400. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Martinelli Godinho, e secretariados pela Sra. Jéssica Soliguetti Vicente. **4. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre a destituição da Sra. Eliane Silveira Lapa do cargo de Diretora da Companhia; **5. Deliberações:** após a discussão da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue: **5.1** aprovar a destituição da Sra. Eliane Silveira Lapa, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.883.050-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.527.248-80, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, Sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401, do cargo de Diretora sem Designação Específica da Companhia. **5.2** em razão da destituição acima, o acionista consigna que a Diretoria Executiva da Companhia passa a ser composta pelos seguintes indivíduos: **(i) Diretor Presidente - Fabio Martinelli Godinho**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 25.436.270-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.303.238-41, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, Sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401; e **(ii) Diretor Financeiro - José Carlos Wollenweber Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.469.620-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.420.548-19, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, Sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401. **5.3** aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme consta do Anexo I à presente ata. **5.4** registrar que a ata que se refere a presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, Santo André/SP, 17 de agosto de 2023. *Conferir com o original lavrado em livro próprio.* **Jéssica Soliguetti Vicente** - Secretária. **JUCESP nº 349.849/23-7 em 29/08/2023.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.
 CNPJ nº 19.916.590/0001-25 - NIRE 35.300.508.491
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Agosto de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 17 de agosto de 2023, às 9h, na sede social da Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 8º andar, Sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Martinelli Godinho, e secretariados pela Sra. Jéssica Soliguetti Vicente. **4. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre a destituição da Sra. Eliane Silveira Lapa do cargo de Diretora da Companhia; **5. Deliberações:** após a discussão da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue: **5.1** aprovar a destituição da Sra. Eliane Silveira Lapa, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.883.050-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.527.248-80, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 8º andar, Sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401, do cargo de Diretora sem Designação Específica da Companhia. **5.2** em razão da destituição acima, o acionista consigna que a Diretoria Executiva da Companhia passa a ser composta pelos seguintes indivíduos: **(i) Diretor Presidente - Fabio Martinelli Godinho**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 25.436.270-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.303.238-41, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 8º andar, Sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401; e **(ii) Diretor Financeiro - José Carlos Wollenweber Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.469.620-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.420.548-19, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 8º andar, Sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401. **5.3** aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme consta do Anexo I à presente ata. **5.4** registrar que a ata que se refere a presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, Santo André/SP, 17 de agosto de 2023. *Conferir com o original lavrado em livro próprio.* **Jéssica Soliguetti Vicente** - Secretária. **JUCESP nº 350.473/23-7 em 29/08/2023.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Collines Lyonnaises do Brasil Participações e Investimentos Ltda.
 CNPJ/ME nº 27.386.319/0001-53 - NIRE 35.232.953.324
Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada Unipessoal em Sociedade por Ações
 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, • **Etna Holdings Limited**, sociedade empresária limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as Leis da Argúllia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.516.655/0001-73, com sede na Heywood House, Po Box 294, Distrito de South Hill, Argúllia, neste ato, representada por seus procurador, o Sr. Paulo Sergio Pereira, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.008.282 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 090.193.438-07, domiciliado na Rua Altinópolis, nº 497, Bairro Nova Sorocaba, CEP 13.070-820, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, única sócia de **Collines Lyonnaises do Brasil - Participações e Investimentos Ltda.**, Sociedade Limitada Unipessoal, com sede na Av. Geraldo Antônio Andrade, nº 370, Vila Augusta, na Cidade de Iperó, Estado de São Paulo, CEP 18560-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.386.319/0001-53 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.232.953.324 - ("Sociedade"), resolve alterar o Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal nos termos e condições a seguir expostos: **I - Da Constituição por Alteração de Natureza Jurídica de Sociedade Limitada Unipessoal para Sociedade por Ações.** A Sócia, resolve neste ato, transformar a Sociedade de Sociedade Limitada Unipessoal para Sociedade por Ações, que passará a ser denominada "**Collines Lyonnaises do Brasil - Participações e Investimentos S.A.**" - ("Companhia"), mantendo-se os mesmos objetivos sociais, de modo a não haver descontinuidade nos negócios ora em curso, e todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76. A Sócia, ora única Acionista, se compromete a recompor o quadro de Acionistas **Collines Lyonnaises do Brasil - Participações e Investimentos S.A.** até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do artigo 206, I, alínea "d", da Lei 6.404/1976. **II - Da Eleição dos Membros da Diretoria da Companhia.** Diante das alterações promovidas, foi eleito por unanimidade o membro da Diretoria da Companhia, que exercerá mandato de 3 (três) anos, a saber: **Paulo Sergio Pereira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.008.282 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 090.193.438-07, domiciliado na Rua Altinópolis, nº 497, Bairro Nova Sorocaba, CEP: 13.070-820, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, tomando posse de suas funções mediante assinatura do Termo de Posse, que faz parte integrante deste instrumento de alteração; **IV - Da Aprovação do Texto do Estatuto Social da Companhia.** Considerando as alterações propostas no presente instrumento, fica aprovado o texto do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Estatuto Social anexo, que passa a fazer parte deste instrumento particular de Alteração do Contrato Social, que achado lido e aprovado, foi por todos assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma: Iperó/SP, 20 de dezembro de 2021. **Etna Holdings Limited P.p.:** Paulo Sergio Pereira; **Paulo Sergio Pereira** - Diretor. **Visto do Advogado:** Marco Aurélio Bispo, OAB/SP nº 419.890. **Anexo I. Estatuto Social por Transformação de Sociedade Limitada Unipessoal em Sociedade por Ações. Collines Lyonnaises do Brasil - Participações e Investimentos S.A.** CNPJ/ME nº 27.386.319/0001-53. **Capítulo I - Nome e Duração. Artigo 1º.** **Collines Lyonnaises do Brasil - Participações e Investimentos S.A.**, uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e suas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores. **Capítulo II - Sede Social. Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Iperó, Estado de São Paulo, Av. Geraldo Antônio Andrade, nº 370, Vila Augusta, CEP 18560-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo III - Objeto Social. Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: **(a)** a administração de bens próprios ou de terceiros; **(b)** a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista; **(c)** compra e venda de ativos; e, **(d)** quaisquer atividades conexas com as especificadas acima. **Capítulo IV - Capital Social e Ações. Artigo 4º.** O capital social, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, em bens ou de qualquer outra forma admitida em lei, é de R\$ 4.331.157,80 (quatro milhões, trezentos e trinta e uma mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), dividido em 4.331.157 (quatro milhões, trezentos e trinta e uma mil, cento e cinquenta e sete) ações ordinárias de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com reserva do valor excedente do capital social de R\$ 0,80 (oitenta centavos), fazendo os devidos acertos contábeis. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente. **Artigo 7º.** Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Capítulo V - Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 8º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Presidente da Diretoria, e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **Capítulo VI - Administração da Companhia. Artigo 11.** A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo único.** A remuneração global dos Diretores da Companhia será fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 12.** A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos Acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, tendo as seguintes designações: "Diretor Presidente" e os demais, "Diretor sem designação específica". **Parágrafo primeiro.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo segundo.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da vacância. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 14.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete isoladamente ao Diretor Presidente, incumbindo-lhe: **(a)** a prática de todos os atos cotidianos da Companhia, inclusive, a abertura e movimentação, por quaisquer meios, de contas bancárias em nome da Companhia, inclusive emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; e **(b)** nomear procuradores para agir em nome da Companhia, especificando nos respectivos mandatos os poderes outorgados e seus prazos de validade, que não poderão ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, excetuando-se as procurações "ad judicium", que poderão ser expedidas sem limite de vigência. **Artigo 15.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 16.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes e, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Cópias das atas de reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal. Artigo 17.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 18.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo IX - Exercício Social e Lucros. Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **Parágrafo primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo segundo.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo terceiro.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo quarto.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo quinto.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo X - Liquidação. Artigo 20.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Capítulo XI - Disposições Finais. Artigo 21.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo o Presidente da Assembleia Geral e da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos. **Artigo 22.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores. Iperó/SP, 20 de dezembro de 2021. **Etna Holdings Limited P.p.:** Paulo Sergio Pereira; **Paulo Sergio Pereira** - Diretor. **Visto do Advogado:** Marco Aurélio Bispo, OAB/SP nº 419.890. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 66.839/22-1 e NIRE 35.300.585.623 em 03/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/09/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

